



**AFO**

Os principais assuntos em um só lugar!



@memoria.resumos



Pirataria é **crime** e pode resultar em até 4 anos de prisão e multa.  
(CP, art. 184)

Material de **uso pessoal**. Não faça parte desse crime. Não incentive. Não compartilhe este material.

Resumo **registrado no INPI**.

---

#### LEGENDA



Indicação de assuntos muito cobrados



Dicas de como fazer na prova



Pegadinhas das bancas.  
Não caia nessa!

DL - PODER LEGISLATIVO

DE - PODER EXECUTIVO

PJ - PODER JUDICIÁRIO

TC - TRIBUNAL DE CONTAS

CF/88 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988

ADM - ADMINISTRAÇÃO

ARO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

PCP - PRINCÍPIOS

MTO - MANUAL TÉCNICO ORÇAMENTO

MCASP - MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO



## Assuntos

1. Orçamento Público
2. Princípios Orçamentários
3. PPA, LDO e LOA
4. Créditos Adicionais
5. Vedações Constitucionais
6. Mecanismo de Ajuste Fiscal (CF/88)
7. Ciclo Orçamentário
8. Receitas
9. Estágios da Receita
10. Despesa
11. Estágio da Despesa
12. Descentralização orçamentária e financeira
13. Restos a Pagar (RP)
14. Despesas de exercícios anteriores (DEA)
15. Suprimento de fundos (regime de adiantamento)
16. Fundos Especiais
17. Crédito Público e Dívida Ativa na Lei nº 4.320/64
18. Precatórios
19. Contabilidade na Lei nº 4.320/64
20. Sistema de Planejamento e Orçamento Federal - Lei nº 10.180/01
21. SIAFI



# ORÇAMENTO PÚBLICO

## DIREITO FINANCEIRO

Engloba

- Receitas - obtenção \$
- Despesas - dispêndio \$
- Crédito - criação \$
- Orçamento - gestão do \$

Competência é concorrente (U/E/DF) legislar sobre orçamento e direito financeiro

## TIPOS

**Legislativo:** O PL elabora, vota e controla. PE executa.

**Executivo:** O PE elabora, vota, executa e controla

**Misto:** Adotado no Brasil

- PE elabora e executa
- PL - vota e controla

## NATUREZA JURÍDICA

### Lei em sentido formal

- Orçamento é instituído por **Lei autorizativa**
- De iniciativa do chefe do Poder Executivo. Não pode delegar
- Aprovada pelo Poder Legislativo

### Não é Lei material

- Ou seja, não fundamenta obrigações jurídicas

### Lei ordinária

- Não exige quórum qualificado
- Aprovado por maioria simples

### Lei temporária

- Período de 1 ano
- Coincide com o ano civil

### Lei especial

- Processo legislativo diferenciado

### Orçamento impositivo

- **Não** tomou o orçamento impositivo em sua totalidade
- Fica obrigatório executar apenas as despesas indicadas nas emendas parlamentares individuais e de bancada



# ORÇAMENTO PÚBLICO

## ESPÉCIES



### Clássico ou Tradicional



Mera peça contábil, sem planejamento.

Apenas um documento com a previsão de receita e autorização de despesa.

Aquisição de meios

Ênfase: contábil

Classificação principal: unidades administrativas e elementos

Controle voltado para a legalidade e honestidade do gestor



### Programa



Instrumento de planejamento. Há objetivos, metas e previsão de custos.

Indicadores --> foco: resultados  
Aspecto gerencial.

Ênfase: aspectos administrativos e planejamento

Classificação principal: funcional programática

Controle voltado para eficiência, eficácia e efetividade (3e's)



### Desempenho/Realização

DES inspirado do planejamento. Duas dimensões: objeto do gasto e programa de trabalho (ações desenvolvidas).



### Participativo

Participação popular. Não se opõe ao orçam. programa. Experiência nos municípios. Perda de flexibilidade na programação dos investimentos.



### Base Zero

Sem direito adquirido. Pacotes de decisão. Justificar todos os gastos a cada ano.



# PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS



As bancas gostam de confundir esses dois princípios

## UNIDADE OU TOTALIDADE



Todas as receitas e despesas devem estar em um **ÚNICO** orçamento para **CADA** ente



Há coexistência de múltiplos orçamentos, que devem ser consolidados

Surgiu na Lei 4.320/64, mas foi efetivamente colocado em prática com a CF/88

Objetivos: eliminar orçamentos paralelos. Melhoria do controle.

## UNIVERSALIDADE



deverá conter

todas despesas

todas receitas

próprias do Governo e da Adm. Centralizada ou por intermédio delas

Inclusive as de operação de crédito autorizadas em lei



de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## LOA

É o orçamento propriamente dito e compreenderá os orçamentos:

- Fiscal
- Investimentos das estatais
- Seguridade Social

**Não** são consideradas receitas:

- operação de crédito por antecipação da receita
- emissão de papel moeda
- outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.



# PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

## ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Orçamento deve ser elaborado e autorizado para o período de 1 ano = 1 exercício financeiro = coincidirá com o ano civil



**Exceções:** Créditos especiais e extraordinários reabertos



**Não caia nessa:** Não confundir com a anterioridade do direito tributário. Anterioridade não é princípio orçamentário!

**PPA:** é plano estratégico com prazo de 4 anos. Não interfere neste princípio. A LOA é que é o orçamento propriamente dito, com vigência de 1 ano. A banca vai falar que o PPA fere este pcp. Errado!

---

Pessoal, uma atenção aqui - esses três primeiros pcp estão expressos na Lei 4.320/64, art. 2º. Veja como é cobrado:

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e da despesa de modo a evidenciar a política econômica- financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os seguintes princípios (RGV/2022):

**U** - Unidade

**A** - Anualidade

**U** - Universalidade



# CICLO ORÇAMENTÁRIO

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Processo contínuo, dinâmico e flexível

Superior a 1 exercício financeiro --> **Não** se encerra com a execução e aprovação do orçamento

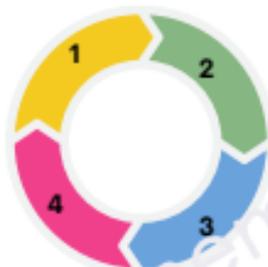
### 1 - Elaboração/Planejamento

PPA / LDO / LOA - As leis instituidoras são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo

- ↳ Indelegável  
Iniciativa vinculada - obrigatório cumprir os prazos estabelecidos
- ↳ Realiza estudos onde são definidas prioridades e fixados objetivos com foco retrospectivo.
- ↳ Estima recursos financeiros necessários à realização das políticas públicas

### 2 - Estudo/Apreciação, aprovação e sanção

- ↳ Compete ao PL



### 3 - Execução

- ↳ Analisa a conveniência, oportunidade e necessidade da execução (com despesas autorizadas, com foco prospectivo).
- ↳ Contratação anual dos objetivos e das metas determinados para o setor público.

### 4 - Controle e avaliação

- ↳ Compete ao PL, com auxílio do TC e SCI (Sistema de Controle Interno) de cada ente

Controle: verificação da conformidade, propõe ações corretivas e tem foco retrospectivo.

Avaliação: visa ao aperfeiçoamento da gestão, avalia resultados e tem foco prospectivo. --> Avaliação do cumprimento do programa de trabalho, expresso em termos monetários e em termos de realizações de obras e prestação de serviços.



# CICLO ORÇAMENTÁRIO

## 1 - Elaboração

O Poder Executivo (PE) colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público

no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias

os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

▶▶▶ PL - Poder Legislativo  
PJ - Poder Judiciário  
MP - Ministério Público  
TC - Tribunal de Contas  
DP - Defensoria Pública (U/E/DF)

Têm autonomia para elaborar suas propostas orçamentárias

Dentro das condições e limites estipulados na LDO

Enviam para o PE para consolidação

### E se não enviar?

PE considera - para fins de consolidação - os valores aprovados nas LOA vigente, ajustados de acordo com os limites estabelecidos na LDO

### E se enviarem fora dos limites da LDO?

PE fará os ajustes necessários para consolidação



**Se o PE não enviar a LOA, o PL considera a LOA vigente + crime de responsabilidade do Chefe do PE**



# CICLO ORÇAMENTÁRIO

## 1 - Elaboração

A proposta orçamentária, enviado ao PL, será composta por:  
(Lei 4320/64)

- Mensagem
- Projeto de LOA
- Tabelas explicativas
- Especificação dos programas especiais de trabalho

custeadas por dotações globais

- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira
- exposição e justificação da política econômico-financeira
- justificação da receita e despesa, com foco no orçamento de capital

Receita

- Arrecadada: 3 últimos exercícios
- Prevista: Exercício - elabora proposta
- Execução - refere proposta

Despesa

- Realizada: exercício anterior
- Fixada: exercício - elabora proposta
- Prevista: exercício - refere proposta

Cabe a Lei Complementar (Não é a LRF):  
(CF/88)

Estabelecer:

- Normas de gestão **financeira e patrimonial** da administração direta e indireta
- Condições para a instituição e funcionamento de fundos

Dispor sobre:

- Exercício financeiro
- A vigência, os prazos, a elaboração e organização do PPA, LDO, LOA
- Critérios para a execução equitativa + Procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos para cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório das **emendas individuais e de bancada**



**Não caia nessa:** A banca trocará por orçamentária



# TÓPICOS ESPECIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

## PROVISÃO

Uma entidade tomou uma decisão de melhorar a coleta de lixo e não falou isso em público.

→ Isso **não** será uma provisão.

→ Mas SE se a decisão de melhoria tiver sido comunicada a terceiros e gerar uma expectativa válida de que a entidade cumprirá com suas responsabilidades, será uma provisão.



## ★ Reconhecimento

Natureza da informação: patrimonial

D 3.9.7.x.x.xx VPD de Constituição de Provisões

C 2.x.7.x.x.xx Provisões (P)

Vunçap e FCC já cobraram questão que precisava de saber as contas 3 e 2 em vermelho.

(P) significa Permanente!



## ★ Mensuração

Ok, provisão é passivo de prazo ou valor incerto.

→ Mas, se o valor é incerto, como faço? Usa estimativas. ➡➡

O **valor reconhecido como provisão** deve ser a **melhor estimativa** do desembolso exigido para se extinguir a obrigação presente **na data das demonstrações contábeis**.



 Lembre-se que o uso de estimativas é uma parte essencial da elaboração das demonstrações contábeis e **não prejudica** a sua confiabilidade.



★ Vamos de exemplo para calcular a mensuração:

O governo detectou que, devido a um erro no sistema de cobrança, um tributo pode ter sido cobrado indevidamente de determinados contribuintes, sendo necessário fazer a restituição.

Caso se identifique que a **totalidade** dos valores cobrados deverá ser restituída, o desembolso esperado será R\$ 5 milhões.

Caso se identifique que o erro resultou apenas numa **cobrança a maior do tributo**, o desembolso esperado será R\$ 2 milhões

Caso se identifique que o erro do sistema **não afetou** a cobrança do tributo, não haverá valor a restituir

**Estima-se** que 10% dos contribuintes foram indevidamente tributados, 30% tenham sido tributados a maior e que 60% não foram afetados.

Nesta situação, o valor esperado para a provisão com as restituições é:



↳ Na prova:

Situação	Valor R\$	% Estimativa	Valor x Estimativa
Totalidade	5 MM	10%	5MM x 10% = 500 mil
Cobrança a maior	2MM	30%	2MM x 30% = 600 mil
Não afetou	0	60%	0
Total do valor esperado para a provisão			500 + 600 = 1.100.000





**LRF**

Os principais assuntos em um só lugar!



@memoria.resumos



Pirataria é **crime** e pode resultar em até 4 anos de prisão e multa.  
(CP, art. 184)

Material de **uso pessoal**. Não faça parte desse crime. Não incentive. Não compartilhe este material.

Resumo **registrado no INPI**.

---

#### LEGENDA



Indicação de assuntos muito cobrados



Dicas de como fazer na prova



Pegadinhas das bancas.  
Não caia nessa!

PL - PODER LEGISLATIVO

PE - PODER EXECUTIVO

PJ - PODER JUDICIÁRIO

TC - TRIBUNAL DE CONTAS

CF/88 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988

ADM - ADMINISTRAÇÃO

ARO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

PCP - PRINCÍPIOS

MDF - MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



## Assuntos

1. Artigos 1° ao 10°
2. Artigos 11° ao 14°
3. Artigos 15° ao 24°
4. Artigos 25° ao 28°
5. Artigos 29° ao 42°
6. Artigos 43° ao 47°
7. Artigos 48° ao 60°
8. Artigos 61° ao 75°



## ARTIGOS 1º AO 10º - INFORMAÇÕES INICIAIS

★ Normas de Finanças Públicas

★ Responsabilidade na Gestão Fiscal

↳ Pressupõe ação planejada e transparente  
**para** prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas

↳ **como:**



- mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas e
- a obediência a limites e condições no que tange a
  - renúncia de receita
  - geração de despesa com pessoal, da seguridade social e outras
  - dívida consolidada e mobiliária
  - operação de crédito, inclusive ARO (opera. crédito por antecipação da receita)
  - concessão de garantia
  - inscrição em Restos a Pagar (RP)

★ Abrangência:

- U/ E/ DF/ M
- Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário
- Tribunais de Contas
- Administração direta, fundo, autarquia, fundações e empresas estatais **de**pendentes



## ARTIGOS 1º AO 10º - CONCEITOS

A banca vai tentar te confundir, trocando os conceitos de empresa controlada com empresa dependente.



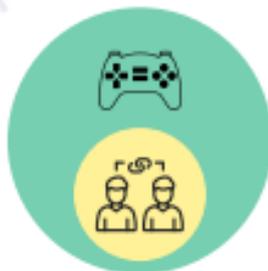
### Empresa controlada:

→ **Maioria** do capital social com direito a **VOTO** pertença } Direta ou Indiretamente a ente da Federação



### Empresa Dependente:

- É empresa controlada +
- Recebe \$\$ do ente controlador para:
  - pagamento de despesas com pessoal ou
  - de custeio em geral ou
  - de capital, excluída as provenientes de aumento de participação acionária



### Receita Corrente Líquida (RCL)

→ **Apuração** somatório das receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores, excetuando as duplicidades.

Não precisa de coincidir com o ano civil.

Ex: apuração de setembro/X1 a agosto/X2



# ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL - CÁLCULO

Fontes das Infos.:  
LRF / MDF 14a Ed./  
Tesouro Transparente



- Tributa
- Con
- P
- A
- I
- S
- TC
- OC



**MENOS**

União	Estados/DF	Municípios
Somatório das RC menos as deduções abaixo:		
(-) contribuição dos Empregados e trabalhadores p/ seguridade social (INSS)	(-) redução da receita p/ formação do FUNDEB	(-) redução da receita p/ formação do FUNDEB
(-) Contrib. PIS/PASEP	-	-
(-) transferências Constitucionais e Legais p/ E/DF/M	(-) transferências Constitucionais p/ M	-
(-) contribuição do servidor p/ plano previdência	(-) contribuição do servidor p/ plano previdência	(-) contribuição do servidor p/ plano previdência
(-) compensação financeira p/ regime de previdência	(-) compensação financeira p/ regime de previdência	(-) compensação financeira p/ regime de previdência
(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência	(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência	(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência
(*) RCL		



## ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL - CÁLCULO

Para E/DF/M há, ainda, **deduções** para calcular os limites de despesas de pessoal e da dívida:

Estados/DF	Municípios
(=) RCL	
(-) e transferências obrigatórias da União relativas às emendas <b>individuais</b> (art. 166-A, § 1º, da CF)	
<b>(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	
(-) e transferências obrigatórias da União relativas às emendas de <b>bancada</b> (art. 166, § 16 da CF)	
<b>NEW</b>	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)
<b>NEW</b>	( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais
<b>(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL</b>	



## ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL

### Limite para endividamento:

#### Cálculo:

Dívida consolidada Líquida

(-) Disponibilidade de Caixa e demais haveres financeiros

(=) Dívida Consolidada Líquida

#### Limites:



#### Estados

200% RCL ou  
2x RCL



#### Municípios

120% RCL ou  
1,2x RCL

### Limite para despesas com pessoal:

	União	Estados/DF	Municípios
PE	40,9%	49,0%	54,0%
PL	2,5%	3,0%	6,0%
PJ	6,0%	6,0%	-
MP	1,6%	2,0%	-
<b>Total</b>	<b>50%</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>



Município não tem Poder Judiciário  
e Ministério Público.

Veremos mais à frente esses limites.



## ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Além das disposições constantes na CF/88, a LRF trouxe mais atribuições para a LDO:



Disporá sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas
- critério e forma de limitação de empenho
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas
- demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades **públicas e privadas**

Atenção ao comando da banca - se vai falar.. de acordo com a LRF ou .. de acordo com a CF

## ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Integram  
a LDO



### Anexo de Riscos Fiscais

onde serão avaliados os **passivos** contingentes e **outros riscos** capazes de afetar as contas públicas, **informando** as **providências** a serem tomadas, caso se concretizem.



**Não caia nessa:**

a banca vai trocar passivo por ativo!

### Anexo de Metas Fiscais

Aqui, as **metas anuais**, em valores correntes e constantes, relativas a:

- receitas,
- despesas,
- resultados nominal e primário e
- montante da dívida pública

serão estabelecidas



para o exercício a  
que se referirem +  
os 2 seguintes

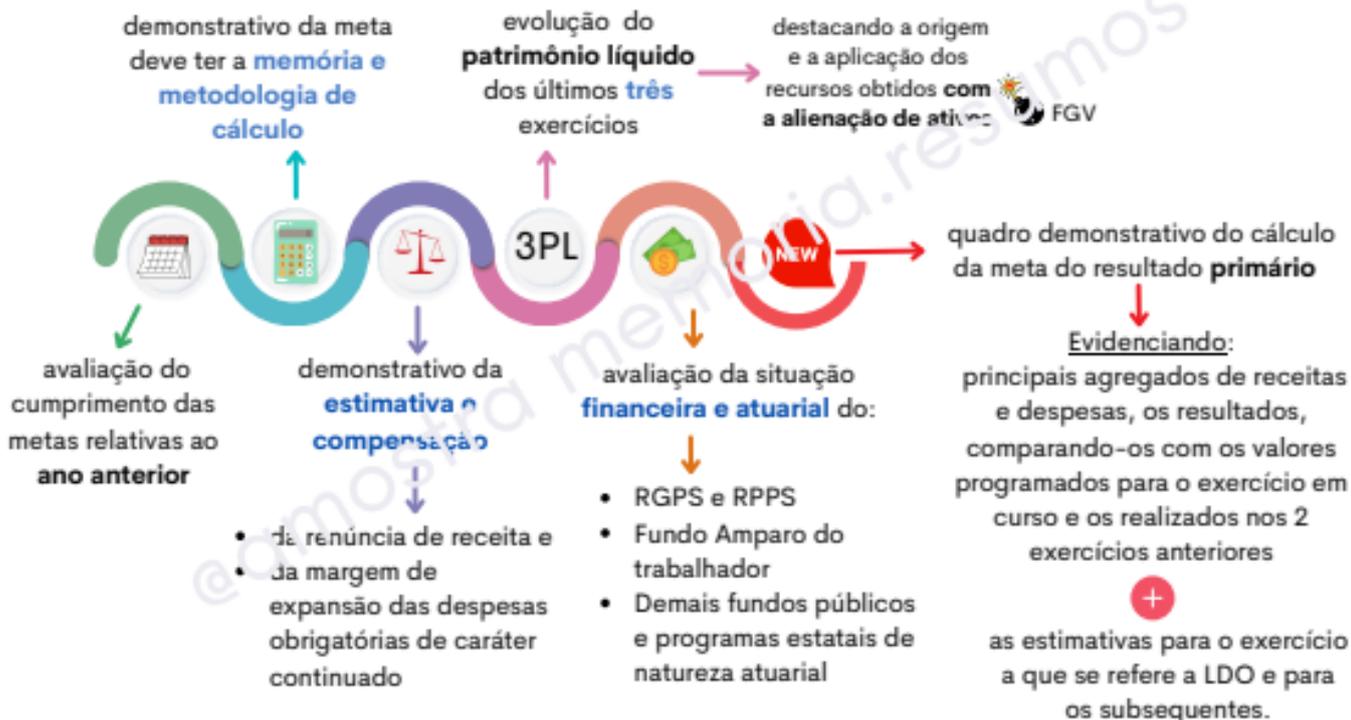


# ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Legenda:

RGPS - Regime Geral de Previdência Social  
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

Anexo de Metas Fiscais (na LDO) ► Composição:



## ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Inclusão dos § 5º § 6º do art. 4º da LRF

Anexo de Metas Fiscais (na LDO) ➤

Composição: ➤

No caso da **União**



NEW

Anexo Metas Fiscais (U)



1

### METAS ANUAIS

as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública

2

### MARCO FISCAL

o marco fiscal de médio prazo, com projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das financeiras e das obrigatórias daquelas discricionárias

3

### METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO VS TRAJETÓRIA DE CONVERGÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

o efeito esperado e a compatibilidade, no período de 10 anos, do cumprimento das metas de resultado primário sobre a trajetória de convergência da dívida pública, evidenciando o nível de resultados fiscais consistentes com a estabilização da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)